

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO****QUADRO DE INFORMAÇÕES**

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2023/25009/22989
TIPO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO (X) MENOR PREÇO POR GRUPO () MENOR PREÇO POR ITEM () MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: R\$ 1,00
PROCESSO Nº:	2023/09010/00050
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA - SEG
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	29.06.2023 ÀS 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Aquisição de serviços de buffet.
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	928116
FONTE DE RECURSOS:	500 (Recursos não vinculados de impostos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.1100.2189
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.
PARTICIPAÇÃO ABERTA: RESERVA DE COTA EXCLUSIVA: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:	SIM – ITENS 01 a 05 (GRUPO I). NÃO SE APLICA NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 meiredovigo@sefaz.to.gov.br

DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS, CONCOMITANTEMENTE, COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:

1 – DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTO COM A PROPOSTA:

1.1 - A empresa licitante deverá apresentar Alvará de Vigilância Sanitária Municipal do local de sua sede.

2 – DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS

2.2 – A contratada deverá utilizar somente gêneros alimentícios, materiais, utensílios e outros de primeira qualidade, em bom estado de conservação e livres de contaminação.

2.2 - As empresas deverão atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.



EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 051/2023

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 923/2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.



3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”, as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital.

6.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.



7 DO MODO DE DISPUTA

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.



7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os serviços cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de **prestação dos serviços**: A entrega dos serviços deverá ocorrer com 02 (duas) horas de antecedência do horário previsto na Ordem de Serviços.
- c) O prazo de **garantia dos serviços**: Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.8 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.9 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada**.

12.9.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento "para menos".

12.10 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



12.11 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados**.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei nº 8.666/93 relativas aos contratos.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

16. DA HABILITAÇÃO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - a.2) No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previstos neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

16.7.3. A verificação pelo pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 14h00min ou no sistema eletrônico.**



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não manter a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via e-mail. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.5. Quanto ao procedimento de carona:

24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.

24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE.

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE



Superintendência de Compras e Central de Licitação

LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

28.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de execução estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os serviços serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos SERVIÇOS entregues.

29.2.1. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ**, no horário das 08h00min às 14h00min.

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 15 de junho de 2023.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA

Pregoeira



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br

TIPO	DESCRIÇÃO
Assinatura de Atos	Cerimônia onde se procede a assinatura de atos como: portarias, convênios, acordos, tratados, carta de intenções etc.
Audiência Pública	Reunião onde é discutido um ou mais temas de relevância ou polêmicos e de interesse público. Na mesa estarão os responsáveis pela audiência pública e um moderador, que após as falas abre as perguntas ao público que deve fazê-las verbalmente. Há controle de tempo para perguntas e respostas e neste caso não há réplicas.
Briefing	Exposição oral de um profissional de renome para participantes que possuem conhecimento prévio do assunto a ser debatido. É um produto informativo, mais focado que, normalmente, acompanha uma conferência. Existem dois tipos de Briefing: introdutório e avançado. O primeiro procura oferecer aos participantes a informação necessária para acompanhar as discussões desenvolvida sem uma conferência correlata. Já o segundo dá um aprofundamento sobre determinado assunto que foi objeto de discussão em uma conferência correlata.
Congresso e Conferência	Evento de grande porte e de organização complexa, que reúne elevado número de participantes com o objetivo de assistir a apresentações feitas por especialistas a respeito de um ou mais temas. Suas programações são variadas, podendo ocorrer diversos eventos menores dentro deles.
Debate	Discussão pública entre dois ou mais oradores que devem apresentar e defender seus pontos de vista. No debate há um mediador com atribuição de coordenar as falas e o público é apenas ouvinte.
Encontro	Seu objetivo é expor trabalhos, estudos e experiências relevantes para áreas específicas. Tem as mesmas características do congresso, porém com formato menor.
Exposição, Mostra ou Feira.	Evento que visa a divulgação de produtos ou serviços.
Fórum	Discussão caracterizada pelo livre debate de ideias, com a participação do público.
Jornada	Reunião de profissionais de determinada área de conhecimento que visa o tratamento prático de um tema. Normalmente utilizam-se técnicas de demonstração ou apresentação de casos.
Inauguração	Solenidade de curta duração com poucas falas e que deve ser objetiva, geralmente antecede visita a instituição, mostrando a importância do que está sendo inaugurado e pode haver menção de agradecimento aos colaboradores envolvidos.
Mesa-redonda	Reunião de especialistas ou técnicos que discutem ou deliberam, em pé de igualdade, sobre determinado assunto. É coordenada por um moderador que disciplina a reunião e admite a participação do público, mediante perguntas.
Oficina	É semelhante ao workshop, sendo que a oficina é mais utilizada para prática de técnicas.
Painel	Reunião na qual a mesa é composta por personalidades ou especialistas que apresentam diferentes pontos de vista a respeito de um tema que será debatido em plenário.
Reunião	Termo utilizado para definir pequenos ou grandes agrupamentos com fins específicos. Reuniões podem acontecer também durante congressos, convenções e outros eventos do mesmo porte, bem como separadamente com duração de no máximo um dia.
Seminário	Congresso científico ou cultural cujo objetivo é a atualização e o debate de conhecimentos técnicos. Grupo de estudos em que os participantes reunidos debatem cada matéria em questão. Nos seminários, cada pessoa pesquisa e relata o tema que lhe foi atribuído.
Palestra	Conferência proferida por especialista para um público específico.
Sessão Solene	Sessão de instalação de um evento decorrente de comemorações como aniversários institucionais, homenagens e investidura em cargo.
Simpósio	Reunião de técnicos ou especialistas destinados a apresentar comunicações sobre temas de grande interesse de um público selecionado. Objetiva, também, realizar intercâmbio de ideias e informações. Não tem como foco o debate. Tem a figura do moderador e o público participa ao final.



Workshop	Oficina de treinamento especializado cujo objetivo é praticar uma técnica. Nesse evento, o treinando aprende a executar uma tarefa ou seguimento. O responsável pelo workshop deve ser alguém com prática, capaz de resolver problemas com rapidez e repassar aos participantes sua experiência. O local para a realização do workshop precisa ser adequado aos trabalhos que serão realizados.
-----------------	---

2.5 Considerando a vasta e ampla agenda do Governador e Vice-Governador do Estado e a participação em diferentes eventos, incluindo com a participação de autoridades advindas de diferentes lugares do país e do exterior, além de colaboradores, servidores e outros, geridos por atividades e demandas da Secretaria Executiva da Governadoria e do Governo do Estado do Tocantins, é que destacamos a imperiosa necessidade de realização de despesa administrativa para a prestação do serviço especializado em Buffet para aqueles que acompanharão as agendas desta Secretaria.

2.6 Por tratar-se de agendas inerentes às demandas correlatas ao Chefe do Poder Executivo, a necessidade desses serviços torna-se cada vez mais latente, ao passo que as visitas e reuniões de caráter institucional é uma constante, em razão de ações que visem o desenvolvimento pleno do estado.

2.7 Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para organização e fornecimento de coffee break, coquetel, brunch, lanche e almoço e/ou jantar com fornecimento de produtos e profissionais, a depender da necessidade e demanda, conforme itens descritos no item 02, de natureza contínua, podendo este sofrer prorrogação em sua vigência, nos moldes da legislação que regulamenta a pretensa contratação.

2.8 Os quantitativos aqui demonstrados foram baseados na utilização durante o último exercício até a presente data, levando-se em consideração o aumento na quantidade de eventos realizados e a necessidade de utilização de tais serviços rotineiramente. Não é possível mensurar de forma exata e precisa os quantitativos em decorrência da agenda de eventos ser dinâmica e imprecisa, o que impossibilita a previsibilidade quanto às quantidades a serem utilizadas na prestação do referido serviço.

2.9 Assim, tendo em vista que esta Secretaria Executiva da Governadoria não possui mão-de-obra especializada nem materiais e equipamentos adequados e necessários para executar tais serviços, torna-se necessário a contratação dos serviços de terceiros por empresa especializada em Buffet, para atendimento das demandas desta Secretaria.

2.10 A empresa contratada deverá comprovar ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação adequada dos serviços, uma vez que não será admitida a subcontratação dos serviços ora licitados, sob pena de nulidade do contrato.

2.11 Além disso, a prestação do serviço se mostra necessária à Administração no desempenho de suas atribuições, pois, se interrompida, pode comprometer a continuidade do cumprimento de suas atribuições dispostas na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, art. 16, inciso I, alínea "a", item 6, que define que é de responsabilidade e competência da SEGOV em executar e coordenar as atividades de relações públicas e de cerimonial com autoridades e sociedade.

2.12 Sendo assim, verifica-se a necessidade de selecionar empresa especializada, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, para eventual prestação de serviços para atendimento das demandas da Secretaria Executiva da Governadoria, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, logística em diferentes solenidades, tais como workshops, congressos, seminários, conferências e outros eventos congêneres, independentemente da prestação de serviços concomitantes, nos diversos municípios do Estado, observadas às condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus encartes.

2.13 Considerando as características e vantagens da modalidade **Sistema de Registro de Preço** já evidenciadas no Estudo Técnico Preliminar, a Secretaria Executiva da Governadoria opta por adotar tal modalidade para a contratação dos itens referentes à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para organização e fornecimento de coffee break, coquetel, brunch, lanche e almoço e/ou jantar com fornecimento de produtos e profissionais**, visando prover as condições necessárias ao desenvolvimento de ações e atividades, na forma de eventos, que requerem tais serviços para as suas consecuições no âmbito do Poder Executivo Estadual.

2.14 Ressaltamos que os itens, objeto do edital, apresentam características complexas que venham demandar comprovada técnica no fornecimento por parte do licitante, compreendendo a etapa de habilitação técnica, tão somente, numa análise da conformidade das características dos materiais ao que consta no edital.

2.15 A contratação pretendida está alinhada ao Plano Plurianual - PPA 2020/2023, do Governo do Estado do Tocantins, implementado através da Lei nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019, e publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

2.16 Ante ao exposto, justificamos a opção pela realização na modalidade **SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇO**, em razão de sua vantajosidade, uma vez que se tem a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados em mercado.

2.17 Em observância ao Decreto nº 6.081/2020, a modalidade escolhida se justifica por meio o art. 3º, inciso I do texto legal.

2.18 Por essas razões, justifica-se a necessidade de contratação do referido serviço, tendo em vista que esta Secretaria Executiva da Governadoria não possui mão de obra especializada, o que torna indispensável a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para organização e fornecimento de coffee break, coquetel, brunch, lanche e almoço e/ou jantar com fornecimento de produtos e profissionais.



3 DO VALOR ESTIMADO

3.1 A metodologia utilizada para definição do valor estimado foi à média dos preços encontrados. O valor será apurado por meio de pesquisa de mercado, conforme propostas que serão anexadas ao processo, o qual resultará em uma planilha de valor contendo o valor médio praticado no mercado.

4 DA EXECUÇÃO

4.1 Os serviços objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4.2 A licitação do objeto em questão será por meio de **Sistema de Registro de Preço**, com validade não superior a um ano, conforme art.15, §3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993. Não obstante, o Decreto Federal nº 7.892/2013, em seu art. 12 disciplina que prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, e ainda em seu § 2º, trata que a vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

4.3 O Sistema de Registro de Preços é um procedimento licitatório que serve para registrar os preços de fornecedores para **compras futuras** do poder público.

4.4 Trata-se de uma maneira de seguir o princípio da economicidade, já que o uso desse sistema visa a promoção da economicidade frente às contratações públicas. Com um Sistema de Registro de Preços, a administração pública compra ou contrata se quiser, quando quiser e na quantidade que quiser, desde que dentro dos quantitativos máximos licitados e o prazo de validade da ata.

4.5 Diante do exposto, fica demonstrado que a escolha do **Sistema de Registro de Preço** para contratação em comento, é mais conveniente e oportuna para aquisição e realização da despesa.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os eventos acontecerão de forma regular nos períodos matutino e vespertino, podendo ainda ocorrer no período noturno, em datas, horários e locais a serem definidos pela Contratante. Em tempo, ressalta-se que os eventos ocorrerão de segunda a sexta, podendo ainda acontecer em finais de semana e/ou feriados.

5.2. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e equipamentos associados deverão ser entregues à Gerência Geral de Administração nos locais, dias e horários definidos previamente através da emissão da OS.

5.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer com 02 (duas) horas de antecedência do horário previsto na OS. Tal recebimento ocorrerá em conformidade ao art. 73, inciso II, da Lei nº 8666/1993:

5.3.1. **Provisoriamente**, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

5.3.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (uma) hora antecedente à realização do evento, sem ônus adicional, não considerando como prorrogação do prazo de entrega por conta e ônus da CONTRATADA.

5.6. O descumprimento dos prazos estipulados neste Termo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

5.7. Nos termos do art. 76, da Lei nº 8.666/1993, a administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Ainda, no mesmo artigo, o § 2º determina que o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O serviço será prestado de forma fracionada, mediante ordem de serviço. Em horários flexíveis de segunda à sexta-feira, em alguns casos durante fins de semana e feriados, na presença de no mínimo 01 (um) servidor devidamente habilitado pertencente à Secretaria Executiva da Governadoria (SEGOV) que fará a conferência dos itens e equipamentos locados, que deverão atender as especificações de cada evento e no local programado.

6.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do órgão, de forma fracionada em locais definidos previamente pela administração e constantes da OS que será enviada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de realização do evento, ou a combinar com a administração. As Ordens de Serviço serão emitidas conforme as demandas apresentadas, devendo conter local, dia e horário.

7. DO PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE

7.1 O prazo de garantia e validade dos produtos deverá ser de acordo com o estabelecido pelo fabricante, não podendo ser



inferior ao da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e será contado a partir da entrega destes na Gerência Geral de Administração.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. Caberá à Secretaria Executiva da Governadoria (SEGOV) a fiscalização do serviço, designando representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2. A fiscalização inclui o livre acesso aos registros da CONTRATADA, de modo a impedir a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas ou corrigir as falhas observadas com intuito de melhorar a qualidade da prestação do serviço.
- 8.3. A fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 8.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos materiais, encaminhando o documento para o pagamento aprovados pela fiscalização.
- 8.5. Apresentada irregularidades pelo fiscal, a contratada depois de notificada, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa para que se manifeste quanto às sanções administrativas ou rescisão contratual, se for o caso.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.
- 9.2 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste instrumento.
- 9.3 A proposta de preço poderá ser apresentada de preferência com validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período.
- 9.4 Os licitantes deverão apresentar na sua proposta de preço as seguintes informações:
- Proposta em papel timbrado da empresa;
 - Razão Social;
 - CNPJ;
 - E-mail;
 - Telefone;
 - Nome completo do representante legal, mais cargo/função, RG e CPF;
 - Dados bancários da empresa;
 - Cidade e data;
 - Assinatura do responsável;
 - Descrição e quantitativo da especificação do objeto de acordo com o Item 03 neste instrumento.

10. DO ORÇAMENTO

- 10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de dotação orçamentária a seguir discriminada:

Fonte de Recursos:	5000000000666666
Natureza da Despesa:	33.90.39
Programas de Trabalho:	04 122.1100.2189.0000

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de direito orçamentário e financeiro vigente.
- 11.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal dos objetos/bens efetivamente entregues ao CONTRATANTE.
- 11.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho devendo estar vinculado à conta corrente correspondente.
- 11.4. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado que os objetos executados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.
- 11.5. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e/ou aos



materiais entregues ao contratante.

11.7. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado/materiais entregues e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e, se for o caso, rescisão contratual.

11.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A Contratada obriga-se a:

- Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
- Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- Executar os serviços/entregar os bens/objetos nas condições, no (s) prazo (s) e no (s) local (is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço dos serviços que compõem o objeto.
- Comunicar à Secretaria Executiva da Governadoria (SEGOV), no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da reserva, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, caso haja;
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.2. A contratante obriga-se a:

- Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
- Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário para a execução do objeto do contrato;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;
- Solicitar, por escrito, a correção, no prazo estabelecido no item 5.4 deste termo de referência, do material que apresente defeito ou não estiver de acordo com as especificações;
- Providenciar, quando for o caso, a aplicação, em instrumento próprio, de sanções administrativas prevista neste termo de referência.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, nos termos da legislação.

14. DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. O contrato a ser firmado terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

14.2. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da CONTRATANTE, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta a Lei nº 8.666/93, Artigo 57 inciso II, Artigo 58, § 1º e §2, bem como Artigo 65, inciso I e II;

14.3. Desde que atendidas às disposições estabelecidas neste termo, o pedido de prorrogação de prazo, que porventura vier a ser feito pela Contratada, deverá ser protocolado na Secretaria Executiva da Governadoria (SEGOV), com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento do prazo contratual.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 14.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 14.5. Será exigida prestação de garantia, de 3% (três por cento), conforme disposto na Lei nº 8.666/93, art. 56 e suas alterações, nos seguintes termos:
- 14.6. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - II. seguro-garantia;
 - III. fiança bancária.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos, porventura não discriminados nestes termos de referência, mas que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, exceto quanto às especificações do objeto, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Portaria SEFAZ nº 235/2021/GABSEC, de 06 de abril de 2021 e demais legislações correlatas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.
- 16.2 CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços prestados.
- 16.3 A CONTRATADA é vedada transferir ou subcontratar, no todo em parte, o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros o crédito respectivo, ficando obrigada perante a CONTRATANTE, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.
- 16.4 Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste Termo e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Referência.



ANEXO I-A

FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÕES INCLUINDO PESSOAL E MATERIAL

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
	01	COQUETEL Entradas: - Frios (escolher três dentre as opções abaixo para as tábuas de mesas de frios): - Patê de alcaparras; - Patê de azeitonas; - Patê de atum com tomate; - Patê de ricota com tomate seco; - Patê de Kani-Kama com picles; - Patê de frango aos quatro queijos; - Patê de atum com iogurte; - Patê de grão de bico; - Patê de espinafre com catupiry; - Patê de palmito; - Patê de chester defumado; - Patê de queijo frescal com ervas; - Patê de requeijão com manjerição. Opção 1: Tábua de frios em cada mesa, contendo: - Salaminho; - Copa; - Blanquete de peru; - Queijo provolone; - Azeitonas; - Patês (escolhidos dentre os acima listados); - Azeite extravirgem. Opção 2: Mesas de frios, contendo: - tábuas de frios: - Salaminho; - Copa; - Lombo defumado; - Chester defumado; - Blanquete de peru; - Queijo frescal; - Queijo muçarela; - Queijo prato; - Queijo provolone; - Azeitonas; - Tomate seco. Demais itens: - Carpaccio de lagarto; - Frutas diversas e típicas da estação; - Pães diversos; - Patês (escolhidos dentre os acima listados); - Canapés; - Antepasto de berinjela; - Quibe cru; - Pão sírio; - Amendoim torrado; - Azeite extravirgem. - Quentes (escolher 12 tipos dentre as seguintes opções para o serviço de mesa): - Bolinho de aipim com carne de sol e catupiry; - Bolinho de bacalhau;	UN	600

GRUPO 01



		○ Canudinho folhado de frango aos quatro queijos; ○ Coxinha de frango; ○ Coxinha de frango com catupiry; ○ Croquete de carne; ○ Empadinha de camarão; ○ Empadinha de frango; ○ Empadinha de palmito; ○ Esfirra aberta de carne; ○ Esfiha aberta de queijo; ○ Espetinho de filé de frango envolto em lâmina de bacon com molho roti; ○ Espetinho de filé envolto em lâmina de bacon com molho roti; ○ Medalhão de frango; ○ Quibe; ○ Quiche de frango; ○ Quiche de quatro queijos; ○ Quiche de queijo e presunto; ○ Quiche de ricota com presunto defumado; ○ Quiche de ricota com tomate seco e manjerição; ○ Rissole de camarão com catupiry; ○ Rissole de carne; ○ Rissole de milho com catupiry; ○ Rissole de palmito com catupiry; ○ Rissole de presunto com catupiry; ○ Torta de bacalhau; ○ Torta de camarão; ○ Torta de carne; ○ Torta de frango com palmito; ○ Trouxinha de bacalhau; ○ Trouxinha de camarão. Finger Food: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes): ● Cuscuz paulista; ● Fricassê de frango; ● Gratinado de bacalhau; ● Gratinado de camarão; ● Mini escondidinho de camarão; ● Mini escondidinho de carne de sol; ● Mini risoto de camarão; ● Mini risoto de frango; ● Mini risoto de pequi; ● Mini risoto de queijo; ● Salpicão de bacalhau; ● Salpicão de frango; ● Strogonoff de filé com arroz e batata palha; ● Strogonoff de frango com arroz e batata palha. Sobremesas: ● Mousse e chocolate; ● Mousse de maracujá; ● Pavê de abacaxi; ● Pavê de chocolate com nozes; ● Pavê de morango; ● Pudim de leite; ● Salada de frutas; ● Sorvete; ● Torta de limão; ● Torta gelada de chocolate. Bebidas: ● 03 (três) tipos de refrigerantes;		
--	--	---	--	--



	• 02 (dois) tipos de refrigerantes diet; • Água mineral com e sem gás; • Água aromatizada • Coquetel de frutas sem álcool; • 04 (quatro) tipos de sucos naturais. Obs.: Fornecer adoçante de primeira qualidade e plaquinhas de identificação das bebidas. Frutas: • Frutas diversas e típicas da estação; e/ou • Salada de frutas, acompanhada de leite condensado e granola. Obs.: Deverá estar incluso: 1. Mesas, cadeiras e toalhas – deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: organização do ambiente; 2. Copos e jarras em vidro ou cristal para refrigerante, sucos e água; 3. Pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca); 4. Talheres de aço inox; 5. Guardanapos descartáveis de primeira qualidade; 6. Guardanapos de tecido de primeira qualidade; 7. Mesas decoradas com toalhas novas, devidamente passadas; 8. Cadeiras de policarbonato ou madeira, para suportar até 180kg, almofadadas com espuma revestida em Oxford com velcro para prender; 9. Todo o pessoal especializado e uniformizado: garçom/garçonete, copeiro(a) e cozinheiro(a); 10. Despesas com montagem e desmontagem; Despesas de locomoção e transporte.		
02	COFFEE BREAK Salgados: (10 tipos de salgados e assados a serem escolhidos dentre as seguintes opções): • Coxinha com catupiry; • Croquete de carne; • Empadinha de camarão; • Empadinha de frango; • Empadinha de palmito; • Esfiha aberta de carne ou queijo; • Mini pizza; • Quibe assado; • Quibe assado recheado com muçarela e presunto; • Quibe frito; • Quibe frito recheado com muçarela; • Rissole de carne; • Rissole de milho; • Trouxinha de carne de sol. Bolos (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes): • Banana; • Cenoura; • Chocolate; • Coco; • Formigueiro; • Milho; • Laranja; • Mandioca; • Mangulão. Mini sanduíches (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes): • Croissant recheado com pasta de frango; • Mini sanduíche de pão ciabata com muçarela, lombinho fatiado, requeijão e alface;	UN	1500



		• Mini sanduíche de pão com pasta de frango; • Mini sanduíche de pão com pasta de tomate e ricota; • Mini sanduíche de pão com pasta de tomate seco; • Mini sanduíche de pão de forma com pasta de atum e alface. Frios: • Queijos; • Salaminho; • Presunto; • Peito de peru; • Copa. Quitandas: • 03 (três) tipos de bolos; • 03 (três) tipos de quitandas (sugestões: rosca húngara, casadinho, sequilho, alfajor, bolacha de nata); • Tortas salgadas (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes): ○ Carne; ○ Bacalhau; ○ Frango; ○ Palmito; ○ Quiche de camarão; ○ Quiche de carne de sol; ○ Quiche de frango com palmito; ○ Quiche de queijo. Tortas doces (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes): ○ Pavê de abacaxi; ○ Pavê de chocolate; ○ Pavê de maracujá; ○ Pavê de pêssego; ○ Pudim de leite; ○ Torta de coco; ○ Torta de limão; ○ Torta de mousse de chocolate. • Pães diversos; • Biscoito de queijo; • Pão de queijo. Bebidas: • 03 (três) tipos de sucos naturais; • 03 (três) tipos de refrigerantes; • 02 (dois) tipos de refrigerantes (diet/light); • Água mineral com e sem gás; • Leite; • Achocolatado. Obs.: Fornecer adoçante de primeira qualidade e plaquinhas de identificação das bebidas. Frutas: • Frutas diversas e típicas da estação; e/ou • Salada de frutas, acompanhada de leite condensado e granola. Obs.: Deverá estar incluso: 1. Mesas, cadeiras e toalhas – deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: organização do ambiente; 2. Copos e jarras em vidro ou cristal para refrigerante, sucos e água; 3. Pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca); 4. Talheres de aço inox; 5. Guardanapos descartáveis de primeira qualidade; 6. Guardanapos de tecido de primeira qualidade; 7. Mesas decoradas com toalhas novas, devidamente passadas; 8. Cadeiras de policarbonato ou madeira, para suportar até 180kg,		
--	--	--	--	--



		almofadadas com espuma revestida em Oxford com velcro para prender; 9. Todo o pessoal especializado e uniformizado: garçom/garçonete, copeiro(a) e cozinheiro(a); 10. Despesas com montagem e desmontagem; Despesas de locomoção e transporte.		
	03	BRUNCH Finger Food (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes): • Cuscuz paulista; • Fricassê de frango; • Gratinado de bacalhau; • Gratinado de camarão; • Mini escondidinho de camarão; • Mini escondidinho de carne de sol; • Mini risoto de camarão; • Mini risoto de frango; • Mini risoto de pequi; • Mini risoto de queijo; • Salpicão de bacalhau; • Salpicão de frango; • Strogonoff de filé cm arroz e batata palha; • Strogonoff de frango com arroz e batata palha. Tábuas de frios: • Salaminho; • Palmito; • Ovo de codorna com molho rosê; • Lombo defumado; • Chester defumado; • Blanquete de peru; • Queijo frescal; • Queijo muçarela; • Queijo prato; • Queijo provolone; • Picles; • Azeitonas; • Tomate seco; • Carpaccio de lagarto; • Frutas secas diversas; • Pães diversos; • Patês; • Canapés; • Antepasto de berinjela; • Quibe cru; • Amendoim torrado; • Castanhas torradas. Salgados (10 tipos a escolher dentre as opções seguintes): • Bolinho de aipim com carne de sol e catupiry; • Bolinho de bacalhau; • Canudinho folhado de frango aos quatro queijos; • Coxinha de frango; • Coxinha de frango com catupiry; • Croquete de carne; • Empadinha de camarão; • Empadinha de frango; • Empadinha de palmito; • Esfiha aberta de carne; • Esfiha aberta de queijo;	UN	600



	• Espetinho de filé de frango envolto em lâmina de bacon com molho roti; • Espetinho de filé envolto em lâmina de bacon com molho roti; • Medalhão de frango; • Quibe; • Quiche de frango; • Quiche de quatro queijos; • Quiche de queijo e presunto; • Quiche de ricota com presunto defumado; • Quiche de ricota com tomate seco e manjerição; • Rissole de camarão com catupiry; • Rissole de carne; • Rissole de milho com catupiry; • Rissole de palmito com catupiry; • Rissole de presunto com catupiry; • Torta de bacalhau; • Torta de camarão; • Torta de carne; • Torta de frango com palmito; • Trouxinha de bacalhau; • Trouxinha de camarão. Bebidas: • 03 (três) tipos de sucos naturais, com e sem açúcar (trazer adoçante de primeira qualidade); • 03 (rês) tipos de refrigerantes (1 normal e 2 tipos light) • Água mineral com e sem gás; • Água mineral aromatizada. Frutas: • Frutas diversas e típicas da estação; e/ou • Salada de frutas, acompanhada de leite condensado e granola. Obs.: Deverá estar incluso: 1. Mesas, cadeiras e toalhas – deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: organização do ambiente; 2. Copos e jarras em vidro ou cristal para refrigerante, sucos e água; 3. Pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca); 4. Talheres de aço inox; 5. Guardanapos descartáveis de primeira qualidade; 6. Guardanapos de tecido de primeira qualidade; 7. Mesas decoradas com toalhas novas, devidamente passadas; 8. Cadeiras de policarbonato ou madeira, para suportar até 180kg, almofadadas com espuma revestida em Oxford com velcro para prender; 9. Todo o pessoal especializado e uniformizado: garçom/garçonete, copeiro(a) e cozinheiro(a); 10. Despesas com montagem e desmontagem; 11. Despesas de locomoção e transporte.		
04	LANCHE (SALGADOS VARIADOS; APRESENTAÇÃO: ASSADO; REQUISITO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TÉRMICA) • Pão de queijo; • Biscoito de queijo; • Bolos (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes): ○ Cenoura; ○ Formigueiro; ○ Milho; ○ Chocolate; ○ Laranja;	UN	2000



Superintendência de Compras e Central de Licitação

		○ Coco; ○ Milho; ○ Mandioca; ○ Mangulão; ○ Fubá. Frutas: • Frutas diversas típicas da estação; e/ou • Salada de frutas, acompanhada de leite condensado e granola. Bebidas: • 2 (dois) tipos de sucos naturais, com açúcar e sem (trazer adoçante de primeira qualidade); • 2 (dois) tipos de refrigerantes (1 normal e 1 diet/light); • Leite Achocolatado; • Cappuccino. Obs.: Deverá estar incluso: 1. Mesas, cadeiras e toalhas – deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: organização do ambiente; 2. Copos e jarras em vidro ou cristal para refrigerante, sucos e água; 3. Pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca); 4. Talheres de aço inox; 5. Guardanapos descartáveis de primeira qualidade; 6. Guardanapos de tecido de primeira qualidade; 7. Mesas decoradas com toalhas novas, devidamente passadas; 8. Cadeiras de policarbonato ou madeira, para suportar até 180kg, almofadadas com espuma revestida em Oxford com velcro para prender; 9. Todo o pessoal especializado e uniformizado: garçom/garçonete, copeiro(a) e cozinheiro(a); 10. Despesas com montagem e desmontagem; Despesas de locomoção e transporte.		
05	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA, TIPO "SELF-SERVICE", INCLUINDO PESSOAL E MATERIAL ALMOÇO E/OU JANTAR:	Entradas: Canapés • 03 (três) tipos dentre as opções seguintes: ○ Patê de cream cheese e ervas finas; ○ Patê de cream cheese e castanha; ○ Patê de azeitona; ○ Patê de tomate seco; ○ Patê de atum com tomate; ○ Patê de ricota com tomate seco; ○ Patê de frango aos quatro queijos; ○ Patê de creamcheese com damasco; ○ Patê de espinafre com catupiry; ○ Patê de palmito; ○ Patê de chester defumado; ○ Patê de queijo frescal com ervas; ○ Patê de requeijão com manjeriço Saladas: • 04 (quatro) tipos dentre as opções seguintes: ○ Salada de muçarela de corda com tomate seco e manjeriço; ○ Salada de frango defumado com ameixa; ○ Salada de Bacalhau (batata, cebola, bacalhau, azeitonas pretas); ○ Salada de acelga com abacaxi (acelga, abacaxi, uvas-passas, creme de leite, azeite e suco de limão); ○ Salada de batatas à alemã (batatas cozidas picadas e frias,	UN	1000



Superintendência de Compras e Central de Licitação

		salsa, alface, azeitonas pretas, maionese, azeite, iogurte e cebola); ○ Salada de banana (banana nanica, suco de limão, maionese, mostarda e castanhas de caju); ○ Salada de legumes (vagem, cenoura cozida, pimentão verde e vermelho, cebola, pepino, brócolis e couve-flor); ○ Salada verde, tomate, palmito e azeitonas pretas Salada de verão (rúcula, alface americana, queijo prato ralado, manga e croutons); ○ Salpicão de frango (Filés de frango desfiado, batata palha, muçarela, presunto, cenoura crua e cozida, pimentão verde, alface, suco de limão); ○ Salada Tropical folhas verdes, tomate cereja manga, abacaxi e muçarela; ○ Tabule (trigo fino, tomate, cebola, cebolinha verde, hortelã, salsinha, azeite, suco de limão e pimenta síria); ○ Salada Caesar folhas verdes, lascas de parmesão, tomate seco e croutons ao molho de mostarda e mel. Molhos para salada: ● 04 (quatro) tipos dentre as opções seguintes: ○ Molho Caesar; ○ Molho de gorgonzola; ○ Molho mil ilhas; ○ Molho mostarda com mel; ○ Molho oriental; ○ Molho rosé; ○ Molho tradicional; ○ Molho de iogurte; ○ Molho pesto; ○ Molho italiano; ○ Molho francês com vinho. Pratos principais: ● 03 (três) tipos de carnes dentre as opções seguintes: Carnes vermelhas: ○ Filé mignon ao molho de mostarda e pimenta rosa; ○ Filé mignon ao molho picante de damasco; ○ Filé mignon à soberana (grelhado, molho com cogumelo, batatas noisets e abacaxi caramelado); Filé mignon com creme de leite e pimenta verde); ○ Medalhão ao molho de queijo; ○ Medalhão ao molho madeira; ○ Escalopinho ao molho de Gorgonzola; ○ Escalopinho ao molho de vinho tinto e pimenta biquinha; ○ Filé mignon ao molho de cogumelos; ○ Stroganoff de filé mignon; ○ Rosbife ao molho de limão; ○ Rocambole de carne; ○ Escalope ao molho de vinho tinto e pimenta biquinha. Carnes brancas: ○ Frango à Grisete (grelhado, batatas noisette e ervilhas); ○ Frango imperial (grelhado, purê de batatas, ervilhas e aspargos); ○ Suprema de frango à Cairo (filé de frango à milanesa e arroz egípcio); ○ Frango à Fiorentina (grelhado, espinafre ao creme, linguiça e bacon); ○ Frango à Catupiry (grelhado, catupiry, gratinado e batatas soute);		
--	--	--	--	--



Superintendência de Compras e Central de Licitação

		○ Franco à Jardineira (grelhado, molho roti); ○ Estrogonofe de frango; ○ Frango à francesa (Filés de frango grelhado, tomate, pimentão, cebola e presunto na manteiga); ○ Rolinhos de frango à rolê (Filés de frango à rolê, recheados com maçã, uva - passas, cenoura, bacon e molho de iogurte); ○ Escalopes de frango recheado com peito de peru, catupiry e ervas ao molho de laranja; ○ Frango à canadense (fatias de presunto, cru, na manteiga e creme de milho); ○ Frango à moda de Parma (escalopes de peito de frango, fatias de presuntos crus, queijo parmesão, creme de leite e vinho branco); ○ Frango xadrez (filés de frango cortados em cubos, cebola, pimentão verde e vermelho, amendoim ou castanha de caju e ketchup); ○ Fricassê de frango (filés de frango desfiado, palmito, batata palha e requeijão). Carnes suínas: ○ Lombinho Gaúcho (grelhado, farofa, batatas fritas, cebolas e tomates); ○ Lombo recheado ao molho de laranja; ○ Lombo com molho agri-doce; ○ Lombo recheado ao molho de ervas (assado recheado com cenoura e bacon); ○ Lombo recheado ao molho de ervilhas (assado recheado com cenoura e bacon); ○ Lombo recheado ao molho de cerveja; ○ Lombo à Crioula (grelhado molho madeira com cebola, linguiça calabresa, pimentão e azeitona). Peixe: ○ Filé de peixe à suíça (grelhado, molho branco, aspargos, queijo em fatias, gratinado) (pirosca ou jáú); ○ Filé de peixe Pernambuco (adorê, jardineira de legumes na manteiga); ○ Filé de peixe à Cleópatra (grelhado, camarões, cogumelos, aspargos souté e batatas a vapor); ○ Filé de peixe à Nova Orleans (adorê, aspargos, ervilhas e molho tártaro); ○ Filé de peixe a garni (grelhado e legumes na manteiga); ○ Filé de peixe Cecília (grelhado, aspargos, molho branco, queijo ralado, gratinado); ○ Filé de peixe à Espanhola (grelhado, legumes, molho de tomates, cebolas e pimentões); ○ Peixe assado inteiro (caranha ou tucunaré); ○ Salmão ou Robalo (com cogumelo); ○ Salmão ao molho de maracujá e alcaparras. Arroz: ● 02 (dois) tipos dentre as opções seguintes: ○ Arroz branco e arroz de banana; ○ Arroz branco e arroz com amêndoas temperadas; ○ Arroz branco e arroz mexicano; ○ Arroz branco e arroz com ervas frescas; ○ Arroz branco e arroz com alho tostado; ○ Arroz branco e arroz com raspa de limão; ○ Arroz branco e arroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e uva – passas); ○ Arroz branco e arroz à piemontesa (muçarela, presunto, creme de leite e ervilhas);		
--	--	--	--	--



Superintendência de Compras e Central de Licitação

		○ Arroz branco e arroz de festa (cebolinha verde, orégano, canela, casca de laranja e castanha de caju); ○ Arroz branco e Risoto alla milanese (açafraão, manteiga e queijo parmesão); ○ Arroz branco e Risoto cremoso (creme de leite, manteiga e queijo parmesão); ○ Arroz branco e Risoto com ervilha (ervilha, salsinha, manteiga e queijo parmesão); ○ Arroz branco e Risoto com palmito (cebolinha, tomate, palmito, queijo prato e requeijão cremoso); ○ Arroz branco e Risoto com ervas aromáticas e nozes (nozes picadas, alecrim, sálvia e manjerona, queijo parmesão); ○ Arroz com alho tostado Arroz cremoso com limão siciliano. Massas: ● 02 (dois) tipos dentre as opções seguintes: ○ Canelone à Chopin (frango desfiado, palmito, milho verde, cogumelos e molho branco); ○ Quiche de queijo; ○ Quiche de frango; ○ Quiche Lorraine; ○ Torta de Palmito; ○ Torta de Abobrinha; ○ Lasanha de berinjela; ○ Lasanha de queijo e presunto; ○ Couve-flor Gratinada; ○ Suflê de Espinafre; ○ Espaguete à Carbonara; ○ Espaguete à Parisiense; ○ Espaguete à Primavera; ○ Espaguete ao molho de camarão; ○ Ravióli aos quatro queijos; ○ Ravióli de carne ao molho mostarda; ○ Ravióli de frango ao molho branco; ○ Penne com brócolis picantes; ○ Espaguete com salmão e molho de salsa. Sobremesas: ● 04 (quatro) tipos dentre as opções seguintes: ○ Mousse de cupuaçu; ○ Torta de limão; ○ Torta alemã; ○ Torta mousse de chocolate; ○ Tarteletes Napoleão; ○ Merengue de banana caramelada; ○ Pavê mousse de maracujá; ○ Pavê de pêssego; ○ Pavê de amendoim; ○ Pavê de abacaxi; ○ Pavê de morango; ○ Pavê de chocolate; ○ Pavê de café; ○ Pavê de coco; ○ Ambrosia; ○ Doce de moranga em calda; ○ Pudim de leite; ○ Manjar de coco com calda de rapadura; ○ Sorvete com calda de banana caramelada; ○ Docinhos caramelizados; ○ Creamcheese de café. Bebidas:		
--	--	---	--	--



Superintendência de Compras e Central de Licitação

[illegible]



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO
TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA
GOVERNADORIA E A EMPRESA.....,
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº/.....-....., representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de buffet**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 051/2023, conforme Processo nº 2023/09010/00050 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão ser prestados nos diversos municípios do Estado do Tocantins.

A entrega dos serviços deverá ocorrer com 02 (duas) horas de antecedência do horário previsto na Ordem de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E GARANTIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da CONTRATANTE, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta a Lei nº 8.666/93, Artigo 57 inciso II, Artigo 58, § 1º e §2, bem como Artigo 65, inciso I e II;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Desde que atendidas às disposições estabelecidas neste termo, o pedido de prorrogação de prazo, que porventura vier a ser feito pela Contratada, deverá ser protocolado na Secretaria Executiva da Governadoria (SEGOV), com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento do prazo contratual.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Será exigida prestação de garantia, de 3% (três por cento), conforme disposto na Lei nº 8.666/93, art. 56 e suas alterações, nos seguintes termos:

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pela FGV, observadas as seguintes disposições:

I. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

II. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

Cabe ainda esclarecer que o Tribunal de Contas da União, em resposta à consulta que lhe foi formulada pelo Ministério do Turismo, estabelece a diferença entre reajuste e revisão [recomposição]. Assim:

[...]

9.2.3 O reajuste e a recomposição possuem fundamentos distintos. O reajuste, previsto no art. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/1993, visa remediar os efeitos da inflação. A recomposição, prevista no art. 65, inciso II, alínea ‘d’, da Lei nº 8.666/1993, tem como fim manter equilibrada a relação jurídica entre o particular e a Administração Pública quando houver desequilíbrio advindo de fato imprevisível ou previsível com consequências incalculáveis. Assim, ainda que a Administração tenha aplicado o reajuste previsto no contrato, justifica-se a aplicação de recomposição sempre que se verificar a presença de seus pressupostos;

9.2.4 O reequilíbrio contratual decorrente da recomposição deve levar em conta os fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, que não se confundem com os critérios de reajuste previstos contratualmente. Portanto, a recomposição concedida após o reajuste deverá recuperar o equilíbrio econômico-financeiro apenas aos fatos a ela relacionados. Na hipótese de ser possível um futuro reajuste após concedida eventual recomposição, a Administração deverá estabelecer que esta recomposição vigorará até a data de concessão de novo reajuste e, assim, evitar a sobreposição de parcelas concedidas, o que causaria o desequilíbrio em prejuízo da contratante. (Acórdão nº 1.431/2017 – Plenário, Rel. Min. Vital do Rêgo, Processo nº 034.272/2016-0).

Por fim, a título de esclarecimento, a revisão independe de interregno temporal, como ocorre com o reajuste e a repactuação, dado que os seus fatos geradores ocorrem inopinadamente, sendo invencíveis pela vontade dos contraentes. Cabe ao contratado demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam a revisão, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração. À administração



contratante, por meio do seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisado o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2023/09010/00050, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como:

- a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
- b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário para a execução do objeto do contrato;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- f) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;
- g) Solicitar, por escrito, a correção, no prazo estabelecido no item 5.4 do termo de referência, do material que apresente defeito ou não estiver de acordo com as especificações;
- h) Providenciar, quando for o caso, a aplicação, em instrumento próprio, de sanções administrativas prevista no termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- b) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- c) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
- d) Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- f) Executar os serviços/entregar os bens/objetos nas condições, no (s) prazo (s) e no (s) local (is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações no Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço dos serviços que compõem o objeto.
- g) Comunicar à Secretaria Executiva da Governadoria (SEGOV), no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da reserva, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, caso haja;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DA NATUREZA DE DESPESAS

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA X QUARTA - DAS PENALIDADES

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e.
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a. Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA - DA PUBLICAÇÃO



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA – OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2023.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO III

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

A Pregoeira da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA**, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2023 da Secretaria Executiva da Governadoria, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

Os serviços poderão ser prestados nos diversos municípios do Estado do Tocantins.

A entrega dos serviços deverá ocorrer com 02 (duas) horas de antecedência do horário previsto na Ordem de Serviços.

1.3. Condições para Contratação:

- O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da Secretaria Executiva da Governadoria - SEGOV.

Palmas - TO, de de 2023.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA

Pregoeira

JAIRO SOARES MARIANO

Secretário

Empresas:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br